Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 02 / 12 / 03 PROJETO DE LEI nº 78/03

ARQUIVO ____ / ____ / ____

AUTORIA Pedro Nunes Filho

ASSUNTO: dispõe sobre denominação de via pública.

Rua William Oliveira dos Santos

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S. 11 / 12 / 03
Presidente

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 78/03

Dispõe sobre denominação de via pública (**Rua William Oliveira dos Santos**).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - A atual Rua 04 do Parque Santa Márcia, que inicia-se na Rua 03 e termina junto à divisa de propriedade do Senhor Domingos Oréfice, passa a denominar-se Rua **"William Oliveira dos Santos"**, constando nas placas indicativas a expressão – **"Cidadão Emérito" * 08/09/1992 + 10/10/1993**.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 02 de dezembro de 2.003.

Pedro Nunes Filho
VEREADOR

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 06/02/04
Presidente

A
COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM ...../...../.....
DEVOLVIDO EM ...../...../.....
Presidente

EM DISCUSSÃO
S/S., 17/02/04
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 17/02/04
Presidente

HISTÓRICO DO JOVEM WILLIAM OLIVEIRA DOS SANTOS

O Jovem William Oliveira dos Santos, nasceu no dia 09 de setembro de 1992, na cidade de Votorantim/SP, era filho de Ilson Oliveira dos Santos e Evani de Queiroz dos Santos, porém não teve muito tempo de ter uma infância feliz como seus pais queriam, pois no dia 10 de outubro de 1993, às 21hs, juntamente com sua mãe Evani foi vítima de um atropelamento onde veio a falecer um dia antes do falecimento de sua mãe.

O fato causou muita tristeza aos familiares e amigos.

Aquele acidente comoveu a todos e mexeu com uma estrutura familiar que estava se iniciando.

William está sepultado no Cemitério São João Batista, em nossa cidade.

Pedro Nunes Filho
Vereador

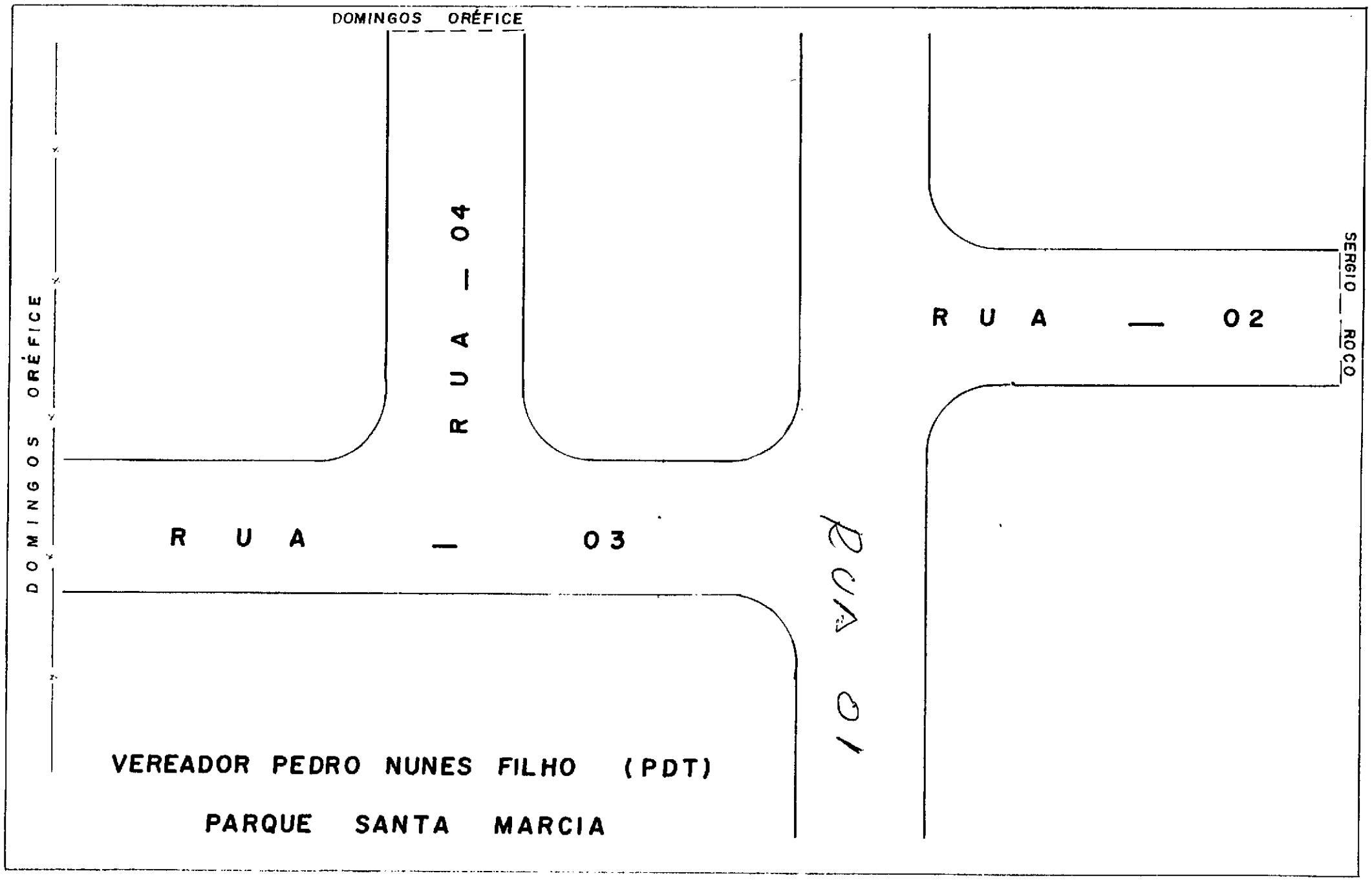
DOMINGOS ORÉFICE
DOMINGOS ORÉFICE
RUA — 04
RUA — 02
SERGIO ROCO
RUA — 03
RUA 01
VEREADOR PEDRO NUNES FILHO (PDT)
PARQUE SANTA MARCIA

Cartório de Votorantim

REGISTRO CIVIL

Dr. Laudo de Toledo Almeida
ESCRIVÃO

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO e dou fé que revendo em cartório os livros de Registros de Nascimentos, encontrei o têrmo seguinte:

= = =WILLIAM OLIVEIRA DOS SANTOS= = =

ocorrido no dia oito (08) de Setembro de mil novecentos e noventa e - dois (1.992).: : : : : : às 19:00 horas.: : : : : : : : : : natural de sta cidade de Votorantim.: : : : : : : : : : : : : : do sexo masculino.: filho(a) de Ilson Oliveira dos Santos, nat. de Bebedouro-MG..: : : : e de dona Evani de Queiroz dos Santos, nat. de Votorantim-SP..: : Avós paternos Carmelito Oliveira dos Santos.: : : : : : : : : : : e dona Maria Rosa Cacique de Oliveira.: : : : : : : : : : : : e maternos Noel Francisco de Queiroz.: : : : : : : : : : : : : : e dona Hilda Pedroso de Queiroz.: : : : : : : : : : : : : : : conforme têrmo n.º 17.360.: : : : , às folhas. 94vº.: : do L.º A 50.: : : : : : foi dado registro em nove (09) de Setembro de 1.992.: : : : : : : : : tendo sido declarante o pai do registrado.: : : : : : : : : : : : : Observações: Testemunhas: José Severino Cacique e Alcindo Gomes de-- Almeida.: : : :

Votorantim, 09.: de Setembro.: : : de 199 2.: :

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Comarca de Sorocaba — S.P.

TABELIONATO VOTORANTIM

Cartório de Votorantim

REGISTRO CIVIL

Dr. Laudo de Toledo Almeida
ESCRIVÃO

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO e dou fé que o óbito de William Oliveira dos Santos ..- - - -

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

REPARTIÇÃO Del.Pol.Plantão Regional

BOLETIM DE OCORRÊNCIA 11.666/93

VIA

Natureza da ocorrência: Acidente de Trânsito c/vitima Data: 11/10/93

Local: R.Mateus Colegero, Bairro Pq.Bela Vista- Voto. Mun.: VOTORANTIM-SP

Hora da comunicação: 7,30 Hora do fato: 10/10/93-21h

INDICIADO: Desconhecido-

Doc. Ident. n.º (Espécie e repartição expedidora) Veio ao Plantão:

Pai:

Mãe:

Cor: Idade: Est. Civil: Prof.:

Nac.: Nat.:

Residência: (Rua, número, cidade, bairro, fone, meio de condução)

Local de trabalho: (Rua, número, firma, cidade, bairro, fone, meio de condução)

VÍTIMA: EVANI DE QUEIROZ

Doc. Ident. n.º 20.046.717 (Espécie e repartição expedidora) Veio ao Plantão: -

Pai: Noel Francisco de Queiroz

Mãe: Hilda Pedroso de Queiroz

Cor: br. Idade: 22 Est. Civil: casada Prof.: domestica

Nac.: Bras. Nat.: Votorantim-SP

Residência: Rua Benedito Lázaro, 72, J.Maria José Votorantim-SP.
(Rua, número, cidade, bairro, fone, meio de condução)

Local de trabalho: -
(Rua, número, fone, cidade, bairro, fone, meio de condução)

Foi internada? sim Onde? Regional-PS

TESTEMUNHAS: Nivaldo L.dos Santos, R.Emilio Ferciano,335, B.Pq. Bela Vista, Votorantim-SP
(Nome, res. Se no fone, meio de condução, idade, nos acidentes - bairro, condução e fone)

1) – HISTÓRICO: Comparece a testemunha acima, acompanhado do esposo da vitima,Ilson Oliveira dos Santos, informando que a vitima, acima EVANI de QUEIROZ, também faleceu nesta data, por volta das 3 horas no Hosp.Regional,em virtude do acidente de veículo ocorrido em Votorantim,conforme conta o B.O. 2479/93, daquela cidade. Uma filha dessa vitima também faleceu no acidente, na data de ontem.

2) –

3) –

4) – x

x

5) – x

x

SOLUÇÃO: B.O.
(B.O. inquérito, proc. sumário, sindicância, relatório, auto)

EXAMES REQUISITADOS: IML
(I.P.T. I.M.L. auto, exames - por extenso)

Elaborado por Sorocaba, 11 de outubro de 1993

(Assinatura)
(Nome e cargo ou graduação)

DRA Madeleine Marie G.Caputo

OBSERVAÇÃO:

1) Em caso de mais de um indiciado ou vítima, preencher um B.O. para cada pessoa, anexando-os depois.

2) Em caso de mais de 5 testemunhas preencher um B.O. complementar.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP – Modelo Oficial /8

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 03/12/2.003

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

Lázaro de Góes Vieira
Secretário Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 03/12/2.003

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- [X] **Comissão de Justiça**
- [ ] **Comissão de Finanças e Orçamento**
- [ ] **Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente**
- [ ] **Comissão de Política Social**
- [ ] **Comissão de Economia**
- [X] **Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**
- [ ] **Comissão de Administração Pública**
- [ ] **Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania**
- [ ] **Comissão de redação**
- [ ] **Mesa Diretora**

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 003/2004.

Projeto de Lei nº 78/03, de autoria do Vereador Pedro Nunes Filho, que dispõe sobre denominação de via pública.

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. No caso do Poder Legislativo a iniciativa é prevista no inciso XIV, do Art. 19, e o Poder Executivo tem respaldo no inciso XXIV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão e votação da matéria só podem ocorrer com a presença da maioria absoluta.

A proposição atende os pressupostos formais, observando os preceitos jurídicos, podendo o processo ter seguimento, após os pareceres das Comissões competentes.

Votorantim, SP., 06 de fevereiro de 2004.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 78/03

O Vereador Pedro Nunes Filho, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública. "Rua William Oliveira dos Santos".

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 10 de fevereiro de 2004

HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

ORLANDO HERRERA DIAS

JOÃO SOARES DE QUEIROZ

JERSON PEDROSO

PEDRO NUNES FILHO

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI Nº 78/03

O Vereador Pedro Nunes Filho, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública ("Rua William Oliveira dos Santos").

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 10 de fevereiro de 2004

HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Relator Especial

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

JAIRO DE SOUZA

PRIMO ALVINO VIEIRA

JERSON PEDROSO

ORLANDO HERRERA DIAS

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 02/04

Projeto de Lei nº 78/03

Dispõe sobre denominação de via pública (**Rua William Oliveira dos Santos**).
de autoria do Vereador Pedro Nunes Filho

Lei nº .....de.....de.....de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A atual Rua 04 do Parque Santa Márcia, que inicia-se na Rua 03 e termina junto à divisa de propriedade do Senhor Domingos Oréfice, passa a denominar-se Rua **"William Oliveira dos Santos"**, constando nas placas indicativas a expressão – **"Cidadão Emérito" * 08/09/1992 + 10/10/1993.**

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 18 de fevereiro de 2.004.

Jomar Teles Procópio
PRESIDENTE

Jairo de Souza
1º SECRETÁRIO

Marcelo de Souza
2º SECRETÁRIO